

O ESTADO COMO AGENTE INVIABILIZADOR DA DIVERSIDADE TERRITORIAL E DOS SUJEITOS: UM OLHAR PARA AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

Thiago Sebastiano de Melo¹

Resumo

Diante das recorrentes notícias de assassinatos e desrespeitos às Populações Tradicionais, urge (re)pensar o papel do Estado na garantia dos direitos Constitucionais desses sujeitos. Vidas se esvaem como mero ônus da dinâmica de desenvolvimento. Assim, cabe perguntar: quais sujeitos têm tido voz na formulação do projeto de país brasileiro? A letra fria da Constituição Federal de 1988 é instrumento suficiente para que diferentes sujeitos sejam assistidos e assegurados, como de direito, pelo Estado nacional? O Estado burguês está comprometido com a autodeterminação territorial de todos os sujeitos a quem deve respostas? Com o objetivo de refletir sobre estas questões, o debate sobre os limites do Estado burguês é (re)apresentado à luz da aproximação entre geografia e leituras psicanalíticas, com atenção às implicações para as Populações Tradicionais.

Palavras-chave: Estado; Território; Populações Tradicionais

THE STATE AS UNABLE AGENT OF TERRITORIAL DIVERSITY AND SUBJECTS: A GLANCE FOR TRADITIONAL POPULATION

Abstract

In the face of recurrent news of assassinations and disrespect to Traditional Populations it is necessary to rethink about action of State to ensure these people the Constitutional rights. Lives disappear as a mere burden of development dynamics. Thus, it's important to ask: which people can have a saying in the formulation of the Brazilian country project? Are just the words of the Federal Constitution of 1988 enough for different people to be assisted and ensured, as by law, by the national state? Is the bourgeois state committed to the territorial self-determination of all subjects to whom it must respond?

¹ Aluno de doutorado do Programa de Pós Graduação do Instituto de Estudos Sócio Ambientais (IESA-UFG) thiagomelo13@yahoo.com.br

In order to reflect on these issues, the debate on the limits of the bourgeois state is (re) presented in the light of the approximation between geography and psychoanalysis, with attention to the implications for the Traditional Populations.

Keywords: State; Territory; Traditional Populations.

1. Introdução

A Constituição Federal do Brasil de 1988 marca um momento histórico. Nela estão impressos significativas conquistas sociais e democráticas. Após 21 anos de ditadura militar as forças populares e democráticas se fortaleceram em 1985 com o fim deste trágico episódio da história recente do país. E essa ampla aliança popular e democrática, no enfrentamento com setores conversadores, muitos dos quais apoiadores incondicionais dos governos ditatoriais militares, conseguiu assegurar que direitos fundamentais sejam prerrogativas Constitucionais, alguns inclusive como cláusulas pétreas.

Mesmo com inegáveis avanços, a Constituição de 1988 foi forjada no embate político-partidário que estava posto à época e segue dependendo da correlação de forças políticas para ser, ou não, cumprida. Nisso se evidencia o Estado como entidade mediadora dos conflitos de classe, como aponta Lenin (2007).

Concordando com o geógrafo Ariovaldo Umbelino Oliveira (2007) de que o território é a categoria analítica central da ciência geográfica, posição reafirmada por outros geógrafos, igualmente críticos ao capitalismo, como Fabrini (2011), um olhar atento para o papel do Estado na efetivação de preceitos Constitucionais que versam sobre o território se coloca como demanda de singular valor teórico-metodológico e importância social.

Deste modo, sobretudo num momento em que vemos voltar ao plano público-midiático práticas institucionais próprias de regimes totalitários que impingem sofrimento e condições violentas à maioria da população, atentar-se para os diversos sofrimentos e as diversas expressões desses sofrimentos, muitas das quais silenciadas e relegadas pelo poder público, é auxiliar na construção de subsídios e mecanismos para que os diversos sujeitos sociais coletivos tenham visibilidade e voz frente ao Estado e ao conjunto da sociedade, nacional e internacionalmente.

Deste modo, a partir das inquietações emergidas durante os debates e os trabalhos de campo da disciplina “Lutas sociais por terra e território na América Latina”, ministrada pelos professores Adriano Rodrigues Oliveira, Francisco Luciano Concheiro Bósquez e Marcelo Rodrigues Mendonça, no seio do Programa de Pós

Graduação em Geografia do Instituto de Estudos Socioambientais (IESA) da Universidade Federal de Goiás (UFG), um caminho teórico-metodológico para entender nossa preocupação central na tese de doutorado em construção se solidificou: analisar como o Estado sintetiza as disputas de classe no Brasil e, a partir dessa correlação de forças, que muda no espaço-tempo, mas sempre com notável hegemonia da classe dominante, ao não cumprir os preceitos Constitucionais, ao mesmo tempo em que nega o direito de autodeterminação territorial para as Populações Tradicionais, inviabiliza e criminaliza expressões territoriais que confrontam os propósitos do desenvolvimento capitalista.

Na pesquisa de doutoramento, a preocupação central é a questão de como o Estado faz a mediação da inserção do turismo no território das Populações Tradicionais. Entretanto, na reflexão ora apresentada, o objetivo é observar expressões das ações e posturas do Estado brasileiros que se consubstanciam como Inconstitucionais e que permitem demonstrar como sujeitos coletivos têm suas formas de ser e estar no mundo negadas, o que desdobra na impossibilidade da consolidação de seus territórios de vida. Para tanto, buscar nas premissas do desenvolvimento capitalista, afirmadas e legitimadas sob o signo de desenvolvimento, fornece elementos para a elucidação do descompasso entre o discurso oficial, aqui tomado sobremaneira a partir da Carta Magna nacional, e as práticas do Estado.

2. Estado, sujeito e território: questões que interessam ao debate sobre desenvolvimento

Harvey (2011) já apontou como o projeto de sociedade atual, desenvolvimentista e moderno, em sua lógica de expansão infinita expropria e explora, notadamente nos países em desenvolvimento, os sujeitos que residem no campo. E com as Populações Tradicionais, em que pesem as garantias Constitucionais brasileiras, o cenário não é diferente, como Baiocchi (2013) já alertava na década de 1980 sobre a realidade

Kalunga². Essas garantias, essencialmente a da autodeterminação territorial, demonstram os limites do projeto de país brasileiro em curso. É dizer, refletir sobre os territórios das Populações Tradicionais, a partir de uma perspectiva totalizante, pressupõe reconhecer que o conceito de desenvolvimento e modernização da sociedade brasileira, e mais amplamente da sociedade capitalista, está em xeque. Por quanto tempo, por exemplo, o Estado irá impedir que se reassentem os Kalunga, como Dona

Procópio³ já alertou? Segundo ela, mais de uma vez entidades representativas do Estado estiveram em sua Comunidade para dialogar sobre uma possível construção de

Barragens para Usinas Hidrelétricas. E se levarmos em conta que há algumas dezenas

² Maior território quilombola demarcado e titulado do Brasil.

³ Dona Procópio, como é conhecida, é uma representante dos Kalunga. Auxiliou no processo de demarcação do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, e até hoje é muito procurada por

pesquisadores e por agentes do Estado para falar sobre o território Kalunga e suas Comunidades. Entre suas muitas representações, é uma das que carregam as letras da sussa, dança tradicional dos Kalunga.

de lavras de exploração mineral que coincidem com a área do território Kalunga, não é forçoso imaginar que num futuro breve novos conflitos estão por vir.

À luz dos recentes episódios na disputa pelo Governo Federal, que se apresenta como uma revolta contra a corrupção, mas que diversos juristas respeitados têm denominado de golpe de Estado, podemos perceber que a leitura de Agamben (2004) sobre o Estado de Exceção está correta. A diferença é que alguns sujeitos, aos quais não é dada a condição de cidadania liberal burguesa, ou seja, não estão contemplados no projeto de desenvolvimento brasileiro, sofrem com esse Estado de Exceção diariamente, ao passo que a explicitação de práticas Inconstitucionais contra um ex-presidente da República e contra a atual Presidenta, termina por chocar e ganhar repercussão (não obstante, ambos os governos carreguem a responsabilidade de não ter enfrentado o aparato Estatal-parlamentar que propicia, e exige, o *etnocídio* das Populações Tradicionais nacionais, notadamente os indígenas, como veremos na sequência).

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) **tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos** (AGAMBEN, 2004, p.13 – GRIFO NOSSO).

O fato é que existem sujeitos que apenas vivenciam, ou se apercebem, nesse estado de sítio, numa democracia frágil como a nossa, em momentos de acirramento da luta de classes. No entanto, há outros sujeitos cuja dita “cidadania” lhes é negada peremptoriamente por sua condição de não outro, como mostraremos a seguir. Essa impossibilidade de compor o âmbito do outro que eu devo “amar como a mim mesmo”, como cidadão-cristão, termina por retirar destes sujeitos garantias que a própria Constituição Federal lhes assegura, sem que isso cause grande comoção entre os sujeitos-“cidadãos”. Ou seja, essa peculiaridade não pode ser superada apenas no plano das leis. É preciso uma desconstrução da própria forma de compor-entender o outro que nos ordena, inclusive coletivamente. Fora disso, a certeza, assumindo as formulações de pensadores como Eric Fromm (1947) e Slavoj Žižek (2011; 2012), é de sofrimento.

Nesse particular, antes de retomarmos os empecilhos estruturais do Estado no reconhecimento dos territórios das Populações Tradicionais, vale registrar a concordância com Dunker (2015) para quem há uma diagnóstica, que amplia os horizontes para pensarmos o terreno dos sofrimentos aos quais são submetidos os sujeitos, ao mesmo tempo em que pautam as políticas públicas e reconhecem as diferenças vividas por estes sujeitos. Falando sobre as particularidades de seu livro em tela, Dunker (2015, p.23-24) diz que

A primeira delas é tomar o diagnóstico não apenas como o ato de nomeação clínica de uma condição de adoecimento, mas como uma *diagnóstica*, ou seja, como a reconstrução de uma forma de vida envolve tanto a diagnóstica do sujeito como a transversalidade diagnóstica entre disciplinas clínicas (médica, psicanalítica, psiquiátrica, psicológica); tanto a flutuação discursiva dos efeitos diagnósticos (jurídico, econômico, moral) como sua incidência no real das diferenças sociais (gênero, classe, sexualidade). **Reconstruir uma forma de vida, no escopo ético de uma racionalidade diagnóstica pensada dessa maneira ampliada, é, no fundo, refazer os laços entre trabalho, linguagem e desejo, pensando a patologia – que se exprime no sintoma, no mal-estar e no sofrimento – como uma patologia social.**

Outra observação importante que Dunker faz seguindo em seu raciocínio é da necessidade de atenção para a peculiaridade em relação à nomeação do sofrimento, o que se torna caro no nosso ponto de vista, uma vez que, assim como Dunker, lemos a reconstituição de determinada forma de vida pensando a patologia como uma patologia social, que, portanto, não se resolve no âmbito do indivíduo, ou, mais precisamente, no âmbito da ação individual. Para Dunker (2015, p. 37)

Ao contrário do adoecimento orgânico, que segue seu curso inexorável e indiferente às nomeações, **o sofrimento se altera conforme é nomeado. Seu tratamento, sua nomeação, torna-se uma determinação política, não apenas ética.** É preciso escolher, portanto, de **qual sofrimento tratar, tendo em vista que nem todos são igualmente visíveis.** Essa escolha determina políticas públicas, mas também políticas privadas de formação de sintomas, nos sentidos psicanalítico e psiquiátrico do termo (GRIFO NOSSO).

Pensamos que isso evidencia a premência de aproximar estas múltiplas imposições de sofrimentos do projeto de país em curso. É dizer: como o atual Estado-nação brasileiro, com seu projeto de país, cujos objetivos são o desenvolvimento e a modernização, ao não reconhecer territórios e modos de vida que não cabem nessas metas, impõe sofrimentos múltiplos, e muitas vezes cumulativos, a uma série de sujeitos coletivos, como Populações Tradicionais, população negra, mulheres, Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais – LGBT etc.?

A razoabilidade de enfatizar os limites de um projeto de país cuja noção de desenvolvimento está amalgamada com a de modernização nos é dada pelo importante intelectual contemporâneo István Mészáros, cujos escritos e publicações acerca do papel do Estado na emancipação social são reconhecidos, no âmbito acadêmico e da militância social, mundialmente.

O momento da verdade chega, porém, quando as “desventuras” da explosão social ocorrem ainda mais misteriosamente do que nas “áreas de desenvolvimento recente”, no verdadeiro país da “suprema modernização” e de nível mais alto que o do “alto consumo de massa”: nomeadamente os Estados Unidos. **Assim, não é apenas o**

modelo de crescimento e modernização sem transtorno que se despedaça, mas, ironicamente, é também o *slogan* do “crescimento sustentado sobre uma base política e social que preserva as possibilidades de um progressivo desenvolvimento democrático” que dá, ideologicamente, um tiro pela culatra, numa época em que se multiplicam os protestos contra a violação das liberdades básicas e a privação dos direitos políticos das massas. Não é preciso dizer que não estamos nos referindo a um futuro remoto, hipotético, mas aos dias atuais. Importa, no entanto, enfatizar que o dramático colapso dessas racionalizações pseudocientíficas da força bruta **demarca o fim de uma era: não a era do “fim da ideologia”, mas a do fim do quase completo monopólio da cultura e da política pela ideologia antimarxista, que se autoproclamava com sucesso, até recentemente, como a supressão final de toda a ideologia (MÉSZÁROS, 2011a, p.986 – GRIFO NOSSO).**

Mészáros nessa passagem além de contestar as premissas e os meios do desenvolvimento e da modernidade capitalista, oferece ainda posição sobre a ideologia. Ao trazer o marxismo para a batalha das ideias, o autor, discípulo direto e confesso de Gyorgy Lukács, deixa subentendido que existem ideologias, como pensava Lukács, e não uma única ideologia. Contudo, vamos nos ater, nesse momento, ao que diz o intelectual sobre a necessidade de transformações sociais, tendo como pano de fundo os limites desse modelo de desenvolvimento e modernidade.

Todavia, quando fala sobre o desenvolvimento na chamada América Latina, Mészáros reafirma uma leitura bastante eurocêntrica⁴ do subcontinente americano. Nascimento (2003) fez uma profunda análise de como a “latinização” dos povos da chamada América Latina corresponde a um “embranquecimento virtual” dessa população, negando, portanto, sua condição de sujeitos negros e índios. Essa negação, segundo a autora, está diretamente relacionada com o *modus operandi* da Europa, e de seus seguidores, de colonizar espaços e culturas, cujo argumento central é o de desenvolver e modernizar esses espaços e culturas. E nisso, a ciência cumpriu, e em muitos casos segue cumprindo, um desfavor para a emancipação social pautada na soberania popular e no reconhecimento dos diversos territórios ao redor do mundo, e, vale dizer, no Brasil.

A conquista do saber ocidental representou, em grande parte, a busca do poder de domínio sobre a natureza e sobre os demais seres humanos, estes vistos como parte da natureza a ser submetida ao controle do saber. A ciência ocidental constitui-se no contexto histórico em que se “descobrem” povos antes desconhecidos dos europeus e é colocada a serviço da dominação desses povos. **A**

⁴ Eurocêntrica no exato sentido de uma perspectiva colonizadora, cujo problema é ser colonizadora, e não eurocêntrica, uma vez que falamos, necessariamente, de nosso lugar, e, portanto, europeus, a partir da Europa, como fica claro na citação de Zizek adiante. Essa adesão ao termo “América Latina” aqui é propositalmente problematizada: não estamos dizendo que Mészáros apoia esta ideia, estamos

chamando atenção para importância de superarmos no âmbito das formulações teóricas, por seu peso semântico e sócio-simbólico, expressões que reforcem constructos sociais racistas e colonizantes.

conquista e a ocupação de novas terras, por direito “natural” dos que se consideram “superiores”, implicam o genocídio, a subjugação e a escravização dos “outros” para construir o mundo moderno. Nesse processo, confeccionam-se teorias científicas que justificam tais práticas e que desembocariam depois na racionalização de mais um genocídio, agora contra um povo ocidental minoritário e discriminado. Aí o Ocidente percebe a barbárie que representa essa justificação e a ciência dá meia-volta para negá-la. Entretanto, os efeitos e os contornos desses séculos de dominação não se apagam com um passe da retórica científica. Faz-se necessário que os povos, antes objeto de uma ciência voltada para o domínio natural, passem a desvelar a realidade por eles vivida e deles mantida oculta, intervindo assim na constituição do saber (NASCIMENTO, 2003, p.18 – GRIFO NOSSO).

Aqui, duas questões merecem atenção. Nascimento, que tem amplo conhecimento de psicanálise, não põe *outros* entre aspas à toa. Ela reconhece que esse outro, ou esses outros, não são nem vistos e nem tratados como o outro psicanalítico a partir do qual estruturamos nosso próprio ordenamento psíquico e também o ordenamento do Estado enquanto Super-ego coletivo (sobre o qual trataremos adiante). Ao apostar em um projeto de desenvolvimento e modernização liberal, o Estado brasileiro, bem como a sociedade capitalista contemporânea que lhe fornece as premissas de seu projeto de país, necessariamente nega a condição de outro-cidadão a todos que não fazem parte desse desenvolvimento e dessa modernização, ainda que, em tese Constitucional, todos tenham assegurada essa condição de cidadão. Assim, em nome do desenvolvimento e da modernização é possível operar um verdadeiro estado de exceção anulando direitos e princípios garantidos pela Constituição Federal, o que tem sido efetivamente levado a cabo pelo Estado nacional. Outro ponto primordial na argumentação é que se quisermos mudar a atual condição do quadro social brasileiro, é imprescindível dar voz aos que não estão assistidos nessa categoria de outro-cidadão. Nisso, se revela o sentido mais amplo das políticas sociais dos governos petistas que fizeram crescer substancialmente o número de representantes da população negra, feminina, indígena e quilombola, por exemplo, como docentes e discentes nas instituições de ensino do país, no mundo do trabalho, e até como representantes político-partidários (sendo esse último aspecto uma realidade, ainda que bastante tênue, que diz respeito mais substancialmente às mulheres e à população negra). Concordando com Nascimento, é preciso dar voz para estes sujeitos! E dar voz é tê-los como professores, como membros do Estado, como membros dos governos, como jornalistas, pesquisadores, cientistas, etc. Obviamente eles têm voz. Mas eles são sistematicamente silenciados pelo Estado brasileiro. E o pacto corporativo-midiático que representa os interesses expressos nessas formas-conteúdos de desenvolvimento e modernização cumpre no tocante a isso uma função essencial, como já demonstraram diversas vezes entidades representativas desses sujeitos, como o CIMI e o Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra – MST.

A necessidade de buscar uma emancipação também no campo intelectual-representativo é de tal ordem, que muitos intelectuais estão aderindo a uma perspectiva chamada decolonial, que objetiva uma elaboração teórico-metodológica descolonizada desses preceitos europeus apontados por Nascimento. No entanto, discordamos disso. Pensamos que essa elaboração teórico-metodológica e prática ganha sua unidade na formulação emancipatória comunista. As práticas europeias no fazer ciência e demais práticas colonialistas, em suas distintas dimensões, não são conservadoras por serem europeias, como bem evidencia Zizek em muitos textos. Apostar nisso, seria desconsiderar as principais contribuições que o importante psicanalista Jacques Lacan nos forneceu, inclusive abarcando as elaborações de Karl Marx, que para nós tem singular peso para uma teoria e prática emancipatória. Assim, Zizek reforça essa perspectiva emancipatória que pode unificar os sujeitos⁵.

Eu ouço muitas vezes a censura de que eu falo como europeu, parte da elite europeia com quem estou em solidariedade, e como tal estou tratando refugiados como uma ameaça externa a ser contida. Ao que eu só posso dizer: Claro que eu falo a partir de uma posição europeia. Negar isso seria uma mentira absurda, um sinal inequívoco da falsa solidariedade paternalista.

Mas *de qual* posição europeia? Da mesma forma que não existe um Islã, que o Islã também pode abrigar potenciais emancipatórios (e eu escrevi sobre isso extensivamente), a tradição europeia também é marcada por uma série de antagonismos profundos. A única maneira de combater com eficácia o “eurocentrismo” é a partir de dentro, mobilizando a tradição radical-emancipatório da Europa. Em suma, a nossa solidariedade para com os não-europeus deve ser uma solidariedade de lutas, e não um “diálogo de culturas”, mas uma unificação de lutas dentro de cada cultura (ZIZEK, 2016).

Deste modo, além de termos razoáveis dúvidas sobre o potencial revolucionário do projeto de país em curso no Brasil apontado por Mészáros, justamente por aprofundar e atualizar as dinâmicas de reprodução ampliada do capital, com poucos ainda que importantes e substanciais ganhos sociais, entendemos que reforçar essa cultura de latinização dos sujeitos, cujo rebatimento concreto Nascimento (2003) já abordou profundamente, é aderir a uma das mais notáveis formas de atualização do discurso liberal burguês de desenvolvimento e modernização, qual seja, a do multiculturalismo liberal (ZIZEK, 1998), que em si termina por inviabilizar o efetivo respeito às diferentes culturas e aos diferentes territórios.

⁵ Os erros ortográficos contidos na citação estão na tradução disponível em: <<http://lavrpalavra.com/2016/02/03/a-necessidade-de-atraversar-a-fantasia/>> e acessada em 15/Mar/2016. As formulações de Lacan para nossa argumentação são essenciais. Contudo, seria um afastamento deveras grande dos propósitos desta pesquisa lidar com seus conceitos, e, para tanto, recomendamos que leiam uma vasta obra de introdução ao pensamento lacaniano, disponível,

inclusive, em português. Importa frisar que os apontamentos do texto citado são importantes para compreender a leitura que Žižek (2011) faz sobre o potencial revolucionário do cristianismo.

Cabe ressaltar que Mészáros não é o único intelectual marxista que ignora as contribuições que a psicanálise fornece para o entendimento da sociedade. Isso se deve a um suposto descompasso entre materialismo histórico-dialético e a psicanálise. Freud, como veremos, também acreditava nesse descompasso. Já Lacan, que desde a juventude teve acesso às elaborações e proposições marxistas, enxergou uma enorme proximidade entre as duas teorizações (psicanalíticas e marxistas). Žižek (2011; 2012) já se ocupou de tratar de uma aproximação entre psicanálise e marxismo que não caminhe para uma leitura pós-moderna onde todas as questões sejam entendidas e resolvidas no âmbito individual, como pensam alguns marxistas sobre os supostos distanciamentos com psicanálise. Entendemos que trazer o marxismo para a batalha das ideias à luz das contribuições que a psicanálise oferece nos possibilita pensar o efetivo respeito e valorização dos diversos territórios e sujeitos numa mirada comunista.

Posto isso, refletiremos sobre duas coisas que estão imbricadas e precisam ser evidenciadas: os limites do Estado-nação burguês em reconhecer/lidar com os diferentes territórios, pois tem como propósito consolidar um território nacional desenvolvido e moderno; e seus limites para reconhecer os diferentes sujeitos, e, inclusive, os sujeitos que não se encaixam na caricatura do sujeito desenvolvido e moderno desse Estado, mesmo que pertençam, ou queiram pertencer, a este suposto território desenvolvido e moderno. Pensamos que somente com a aproximação dessas duas dimensões, que são distintas, mas indissociáveis, é possível elaborar uma abordagem territorial classista.

A desconsideração, e mesmo a escamoteação, sistemática da imbricação destas dimensões por parte do Estado brasileiro tem efetivado um inegável tolhimento dos direitos Constitucionais de autodeterminação territorial para as Populações Tradicionais brasileiras.

Nós não temos os mesmos direitos dos cidadãos neoeuropeus. Não temos em nenhum campo do poder, por exemplo no Amazonas, indígenas participando. Os índios não estão acolhidos na conformização do Estado. Examine as PECs no Congresso Nacional, todas elas são para negar direitos dos indígenas principalmente aqueles ligados aos territórios. Ora, sabemos que os povos indígenas sem território não existem (LUCIANO, 2016).

As palavras do professor e pesquisador indígena Gersem José dos Santos Luciano são um relato fiel da condição das Populações Tradicionais no Brasil. Destarte, essas ponderações já trazem a obrigação de termos a problemática da raça/etnia como um fio condutor das reflexões ora apresentadas. Isso porque não é à toa que Luciano chama os cidadãos brasileiros de “neoeuropeus”. Um esforço muito grande foi feito, inclusive no âmbito da academia, para que tais cidadãos se sentissem assim. Se não se afastasse do escopo da proposta, poderíamos, por exemplo, retomar os apontamentos nesse sentido que Nascimento (2003) trouxe para o debate e que acreditamos ser, inclusive, motivo da sustentação da manutenção de

opressões de raça e gênero mesmo dentro da organização de partidos políticos e movimentos sociais.

Posto isso, há que se perceber: a luta de Populações Tradicionais por terra e território; o debate mundial sobre os direitos; os diferentes fóruns temáticos que visam gerar articulações de força em torno de problemas como habitação, preservação de língua, violência social e simbólica, exploração de trabalho infantil – e tantos outros –, colocam em debate o dever de se construir uma consciência global das condições totais da realização da vida nesta fase histórica do capitalismo contemporâneo.

No plano teórico dois desafios se apresentam: o primeiro é conectar categorias da vida de diferentes grupos e classes sociais, como é o caso de raça/etnia, gênero e outras, como especificidades de exploração capitalista, daí o dever de se pensar o Estado, o modelo de desenvolvimento econômico, as contradições sistêmicas; o segundo é a abertura para outra conduta teórica e metodológica: os vínculos das Populações Tradicionais considerando suas culturas, seus mundos, suas especificidades, demandam uma aproximação intensiva de sua arte de vida.

Esse desafio requer que não basta compreender os processos gerais da exploração, mas suas resistências; além das resistências, seus desejos, suas artimanhas. De maneira que as categorias de interpretação movam-se nos olhos dos pesquisadores, caminhem para o chão da vida da labuta desses povos, aceitem interrogar-se, surpreender-se, assustar-se, encantar-se.

Importa, desde já, apontar que essa construção coletiva do outro, que não sou eu, não somos nós, mas que tem que ser aceito, num multiculturalismo liberal, já mostra sua decadência histórica de forma cruel e latente (ZIZEK, 1998). À medida que se oferece uma “cidadania do espetáculo” é preciso que as pessoas acreditem que fazem parte de um coletivo e confiem igualmente que há perspectivas de desenvolvimento para esse coletivo. Claro que não está posto de forma franca o que seja esse desenvolvimento. De qualquer modo, ele está centrado em alguns pilares do atual modelo de organização social que se tornaram princípios morais, tais como a propriedade privada, o hedonismo, a concorrência, entre outros.

Sem trazer para o centro do debate a questão de classe, que fica diluída nas possibilidades de consumo e posses (e, portanto, de ser e estar no mundo), e cada vez de forma mais notável, dada a privatização de direitos básicos, como educação, saúde, moradia, alimentação, cultura, o projeto de sociedade capitalista, que pauta o projeto de país no Brasil, segue erigindo uma figura-símbolo desse coletivo ao qual as pessoas devem querer pertencer, qual seja, ser homem, branco e bem sucedido financeiramente. Esta é a efetividade desse modelo de desenvolvimento.

De maneira sub-reptícia uma mensagem é constituída: a impossibilidade de que, dentro do capitalismo, todos pertençamos ao 1% que controla a riqueza mundial (HONÓRIO, 2016). Não obstante, o que devemos contradizer com veemência é esse apagamento de que, do ponto de vista da origem, somos todos negros (descendentes de

africanos, se assim preferirem), caminho apontado por Nascimento (2007) para a desconstrução desse outro-cidadão, símbolo e referência desse 1%.

Como estamos questionando o Estado Democrático de Direito, ou melhor, o projeto de país em curso, cujo Estado é o principal agente para sua efetivação, importa mencionar o que diz Nucci (2016) sobre a prerrogativa jurídica acerca disto.

Não fui eu o criador da tese de que racismo não é simplesmente uma discriminação de raças, até porque, atualmente, não mais se fala em raças, mas somente na raça humana. No mencionado caso Ellwanger, o STF considerou imprescritível o delito do artigo 20 da Lei 7.716/89, quando o réu ofendia e/ou segregava, por artigos e palavras, os judeus. O ministro Moreira Alves proclamou em seu voto que o caso estava prescrito, pois não se encaixava no referido artigo 20, afinal, ser judeu é adotar o judaísmo (religião, para quem não saiba) e não se trata de uma raça: a raça judaica, que não existe. O racista pode odiar negros, judeus, muçulmanos (outra religião e não raça), homossexuais, mulheres (eis aí a criação do feminicídio), dentre várias outras pessoas humanas. O racista afronta a dignidade humana, princípio fundamental do Estado Democrático de Direito e pode fazê-lo de variados modos; o mais utilizado é por meio da injúria racial, típica prática do racismo. [...] Estudos internacionais têm demonstrado – agora por análise de DNA, que não havia no passado – inexistir diferença alguma entre as antigas raças, apontadas pela velha doutrina: caucasiana, negra e amarela. Pura bobagem. Somos todos absolutamente iguais no DNA, para caracterizar a raça humana. Variam coisas supérfluas, como cor da pele, cor dos olhos, cor dos cabelos etc. Nada significativa para separar seres humanos em grupos diversos. (NUCCI, 2016)

Significa que do ponto de vista lógico e científico, não há motivos para insistir em raças. Todos somos negros na origem. A história do *Homo sapiens sapiens* tem origem na África (NASCIMENTO, 2007). Investir nisso, desmistificando um criacionismo que pouco tem a ver com a racionalidade moderna, é desnudar o principal ponto de apoio de posicionamentos que desmerecem o direito de vida dos diversos sujeitos. Nesse sentido o comunismo se vê renovado.

Assim, não concordamos com reafirmações separatistas ao sabor de “poder para o povo preto”, “negro merece ser tratado como branco”, “índio também é cidadão” etc. Antes que cause qualquer confusão, a postura não é contra as cotas e as ações afirmativas. Estas são essenciais para uma mudança estrutural nas condições do diálogo/reflexão acerca da própria existência. E justamente por isso, porque o preconceito e essa construção sócio-simbólica, ou como diz Nascimento (2003) esse subtexto de raça e gênero, está grafado nas diversas representações do Estado, é que precisamos ir à raiz dessa questão.

O subtexto de gênero está contido naquele consenso intersubjetivo implícito ou explícito sobre normas, valores e fins, afirmados na interpretação e no discurso linguísticos. Com base em suposições

sobre as categorias “masculino” e “feminino” sustentadas pelo patriarcalismo, esse consenso cria e consolida a subcorrente silenciosa de gênero. Do mesmo modo, esse consenso constitui um *subtexto de raça* baseado nas representações de grupos humanos consolidadas pelo eurocentrismo, que o informa implicitamente. As categorias sociais também são identidades dotadas de raça. Quando não se explicita a identidade racial, subentende-se a branca; o efeito desse procedimento é escamotear desigualdades e diferenças de tratamento. A crítica elaborada desde o lugar dos grupos raciais excluídos desvela o discurso silenciado da brancura dominante (NASCIMENTO, 2003, p.84).

Para que seja possível pensar numa desracialização, sem que isso signifique automaticamente o reforço da “brancura dominante”, é que nos parece que uma elaboração teórica e programática de viés comunista necessita enfrentar a questão do outro. Sem querer simplificar o debate, que exige um olhar multidisciplinar (totalizante) para as diversas dimensões e escalas do problema, nos parece condizente com a sociedade contemporânea que depositemos na religião, mais precisamente na religião cristã, o mito primitivo causador de grande confusão. O Estado nunca foi e, em sua forma burguesa, dificilmente será laico. As determinações e representações no âmbito intelectual estão intimamente ligadas à moral e à ética de determinado momento histórico. Assim, o ordenamento que se espera do Estado não estará livre desses componentes enquanto a igreja for uma instituição que imponha mandamentos que regulem essa moral e essa ética⁶.

Ao negar a evolução das espécies e insistir num criacionismo, cuja representação social de um Jesus branco já foi amplamente questionada, o cristianismo opera uma negação do fato de que a espécie humana se desenvolve a partir da África. Daí o porquê de Nascimento (2007) advogar peremptoriamente, e com razão, que este fato esteja nos materiais didáticos de nossas escolas (públicas). Como retomaremos a questão da religião em momento oportuno, acreditamos que esse apontamento é suficiente para deixar claro que se essa construção sócio-simbólica do Outro não for mediada por explicações transcendentais/imanentes, como o discurso religioso, necessariamente ela decanta na problemática da cultura, como já apontou Freud (2011), entre outros.

Em que medida, então, o desenvolvimento, que tem, ou deveria ter, dentro de um determinado Estado-nação o próprio Estado como seu principal agente, está ligado à

⁶ Inegavelmente a sociedade se transforma em diferentes ritmos. Determinados países conseguem que seus Estados tenham menos influência na chamada liberdade individual que outros. Mas um simples levantamento de quantos países já liberaram o casamento homossexual evidenciará que a maior parte do mundo ainda vive sob princípios religiosos rígidos. Particularmente no Brasil, a crescente influência da bancada parlamentar formada por representantes de igrejas evangélicas, que ficou conhecida como *bancada da bíblia*, tem demonstrado o poder de articulação do discurso religioso e dos interesses capitalistas. Essa banca tem, hoje, o atual presidente da Câmara dos Deputados Federais, o que demonstra sua crescente força. Se fosse um partido teria, atualmente, a terceira maior

bancada do Congresso Nacional. E tem sustentado um discurso racista, machista e homofóbico que agrada grande parte de seus eleitores. Não são conservadores só no plano econômico, o são em sua práxis representativa.

questão da cultura? Uma resposta possível é pelo conceito de civilidade, ou civilização. Para Freud (2011, p. 34)

Basta-nos então repetir que a palavra “civilização” designa a inteira soma das realizações e instituições que afastam a nossa vida daquela de nossos antepassados animais, e que servem para dois fins: a proteção contra a natureza e a regulamentação dos vínculos dos homens entre si.

Freud (2011, p.39) diz que o traço característico de uma civilização, ou de uma sociedade civilizada, é a cultura e, notadamente, “[...] a estima e o cultivo das atividades psíquicas mais elevadas”. Dentro das exigências culturais de uma determinada civilização a beleza, a limpeza e a ordem ocupam lugar especial, segundo esse pensador.

Portanto, reconhecemos o alto nível cultural de um país quando vemos que nele se cultiva e adequadamente se providencia tudo o que serve para a exploração da Terra pelo homem e para a proteção dele frente às forças da natureza; em suma, tudo o que lhe é proveitoso. Em tal país, os rios que ameaçam inundar as terras têm seus cursos regulados, e suas águas são conduzidas por canais até os lugares que dela necessitam. **O solo é cuidadosamente trabalhado e plantado com a vegetação que lhe for apropriada, os tesouros minerais das profundezas são extraídos com diligência e usados na fabricação dos instrumentos e aparelhos necessitados. Os meios de transportes são abundantes, rápidos e confiáveis**⁷ [...] Mas requeremos ainda outras coisas da civilização, e é digno de nota que esperemos vê-las realizadas nos mesmos países (FREUD, 2011, p.37 – GRIFO NOSSO).

Aceitando esta referência cultural para pensar a civilização, e o que tem sido concebido e efetivado como desenvolvimento a partir disso, já teríamos muitas coisas para indagar, sobretudo, em confronto com a inobservância Constitucional no trato com as Populações Tradicionais, como apontam Luciano (2016), o CIMI (2015), Souza (2013), entre outros. Assim, o que dizer de um país que se consolidou, e parece se vangloriar, como maior consumidor mundial de agrotóxicos, muitos dos quais banidos na União Europeia, Estados Unidos da América, Canadá, e outros (CARNEIRO, 2015); que aposta numa mineração irresponsável do ponto de vista ambiental e social; cuja principal força político-partidária quer acabar com avanços legais em termos de combate ao trabalho escravo; cujos grupos econômicos que se beneficiam da privatização do transporte público galgam lucros cada vez maiores em detrimento do mínimo respeito ao usuário?

⁷ Dizer para as Comunidades Quilombolas Kalunga, por exemplo, que a mobilidade é um princípio da civilização, é lhes dar a certeza de que são tratados à margem dessa sociedade “civilizada” brasileira. Sobretudo, em localidades aonde mesmo de posse de carros com tração nas quatro rodas só se chega com viagens de 4 horas ou mais. É a verdadeira barbárie naturalizada! O que não quer dizer que o simples

asfaltamento e a oferta de transporte coletivo garantam civilidade, uma vez que são alguns dos meios pelos quais gestores conseguem desviar verbas públicas, por exemplo (G1, 2016).

Observando o apontamento de Mészáros (2011b, p. 102) quando diz que “[...] as soluções infundavelmente prometidas de “modernização” e “desenvolvimento” se mostraram promessas vazias e um completo fracasso” e reconhecendo que não podemos pensar na construção de uma ordem social alternativa universal que se dê “em termos de uma sequência temporal, de acordo com a qual uma futura revolução social nos países de capitalismo avançado tenha de tomar a precedência sobre a possibilidade de mudança radical geral”, coloca-se para a reflexão o fato que se um projeto se estrutura norteado por esse desenvolvimento e essa modernização, e que não é capaz de garantir justiça social minimamente equitativa, pode, e nos parece necessário, ser superado sem que se espere por um desenvolvimento; cuja falência os próprios países ditos desenvolvidos demonstram. Assim, uma reflexão programática comunista faz todo o sentido num país que não consegue assegurar o cumprimento de sua própria Constituição.

Freud apostava que numa sociedade civilizada a justiça seria a expressão do Direito, o que é o princípio do Estado Democrático de Direito sobre o qual a Constituição do Brasil se alicerça.

A vida humana em comum se torna possível apenas quando há uma maioria que é mais forte que qualquer indivíduo e se conserva diante de qualquer indivíduo. Então o poder dessa comunidade se estabelece como “Direito”, em oposição ao poder do indivíduo, condenado como “força bruta”. Tal substituição do poder do indivíduo pelo da comunidade é o passo cultural decisivo. Sua essência está em que os membros da comunidade se limitam quanto às possibilidades de gratificação, ao passo que o indivíduo não conhecia tal limite. Portanto, a exigência cultural seguinte é a da justiça, isto é, a garantia de que a ordem legal que uma vez colocou não será violada em prol de um indivíduo (FREUD, p. 40, 2011 – GRIFO NOSSO)

Tal pensador ponderava ainda que

Boa parte da peleja da humanidade se concentra em torno da tarefa de achar um equilíbrio adequado, isto é, que traga felicidade, entre tais exigências individuais e aquelas do grupo, culturais; é um dos problemas que concernem ao seu próprio destino, a questão de se este equilíbrio é alcançável mediante uma determinada configuração cultural ou se o conflito é insolúvel (FREUD, p. 41, 2011).

Sem querer antecipar o caminho proposto para a argumentação, basta, aqui, dizer que em nenhuma forma de organização social sujeitos com poderes distintos foram tratados do mesmo modo – uma das falácias do multiculturalismo. A falta de civilidade da sociedade brasileira, ou melhor dito, o grau de barbárie que comporta esse modelo de sociedade capitalista, é tão ridiculamente alto, que uma mesma pessoa pode ser condenada por submeter trabalhadores ao trabalho escravo e voltar a ser condenada pelo mesmo crime, uma vez que respondia à condenação anterior em

liberdade condicional. Mas como isso é possível num país onde a polícia mata sistematicamente,

encarcera de forma assustadora e conta com a prerrogativa social de que “bandido bom é bandido morto”? Como pode? E aqui mais uma vez a questão racial: as cadeias estão cheias sim, mas cheias de negros, ou, como já disse Caetano Veloso em sua célebre música, “quase brancos quase pretos de tão pobres”. Nossa justiça é seletiva!

Olhemos para a ocupação das favelas do Rio de Janeiro. O que nos dizem Alves e Evanson (2013, p. XX-XXI)⁸ sobre esse estado de exceção (voltado aos favelados, obviamente)?

Queremos aqui alertar para o fato de que essa situação de ocupação militar de determinadas áreas do Rio de Janeiro está se transformando em um verdadeiro estado de exceção. **Nessas regiões os cidadãos não desfrutam de direitos constitucionais, tais como:** o direito de ir e vir com liberdade; o direito de proteção de sua integridade física e de sua moradia; o direito de organização e associação; o direito de não ter seus domicílios invadidos por grupos militares sem mandato judicial; e, principalmente, **o direito à vida, uma vez que pessoas são mortas e apresentadas ao público como “bandidos e traficantes” sem provas.**

Não só a presunção de inocência é afrontada aqui. A própria possibilidade de acreditar nesse discurso, cujas políticas públicas incorporam e “objetivam” materializar, é multiculturalista. E, antes ainda, a condição de cidadão brasileiro é negada. Nesse particular, discordamos dos autores quando dizem que “[...] quando essa situação persiste e se institucionaliza, a Constituição da nação é, na prática, fracionada e todos os cidadãos passam a ser vulneráveis, independente de classe, status social ou raça” (ALVES, EVANSON, 2013, p. XXI). Os autores tentam demonstrar a veracidade dessa formulação apontando alguns casos onde pessoas não pertencentes à base da pirâmide social brasileira sofreram com este estado de exceção. No entanto, as evidências são de que, antes, a letalidade da polícia e a parcialidade da justiça têm nítido teor de classe. O

caso do Thor Batista⁹ é só um emblema. Podemos citar ainda o etnocídio contra os

indígenas do Centro Oeste, a segregação sócio-racial nos mortos pela polícia, bem como os encarcerados, muitos dos quais nem julgados foram ainda, e, portanto, podem ser inocentados. Isso para não dizer que a injúria racial está aí no Código Penal para deixarem soltos e à vontade os racistas. De modo que não há dúvidas que esse verdadeiro estado de exceção instalado no Brasil termina por afligir a todos, mas só uma parte sofre com ele sistematicamente.

Prova disso é o recente caso de absurdo conteúdo político e jurídico na retirada das filhas de uma mãe quilombola, cuja ilegalidade da ação e o conteúdo da argumentação estatal fazem dos contos de Franz Kafka realismo latente, como demonstra Borges (2016).

⁸ Trata-se de elementos pré-textuais enumerados com algarismos romanos.

⁹ Filho do milionário e influente empresário Eike Batista, que atropelou e matou um ciclista com seu carro de luxo em velocidade muito acima da máxima permitida por lei e foi absolvido.

O caso nos permite retomar questões e reflexões postas ao longo da explanação. É primaz reconhecer que não estamos tratando de um Estado fantasioso que supostamente pode se aproximar de princípios e valores cristãos e negar, a partir da fusão desses princípios e valores com premissas e propósitos liberais, a condição de sujeito de direitos e a diversidade de territórios que não se enquadrem nessa proposta. Não! Estamos tratando de um Estado real, de uma realidade cotidiana que afeta milhões de brasileiros. E, para tanto, aproximando teorizações numa perspectiva geográfica de análise do território.

Dissemos da pertinência da ponderação do professor e pesquisador indígena Luciano (2016) em relação ao tratamento que o Estado dá às Populações Tradicionais, a como ele tem negado voz a estes sujeitos (que não têm, por exemplo, representantes em diversas esferas do Estado e de decisões político-administrativas; para não falar nas demais dimensões), e como tem tratado com descaso a demarcação de seus territórios, sem os quais, ainda segundo Luciano, tais Populações Tradicionais não existem. Uma das revelações do caso da mãe quilombola é o reconhecimento de como o Estado opera a partir da presunção da ineficácia do próprio Estado. Ou seja, a Justiça alegava que o território não é demarcado; isso porque, é comum que não se demarquem os territórios, independente do reconhecimento público e técnico de que ele exista. Como dessa vez o território é demarcado, a Justiça então procura outros argumentos, e, com eles, explicita o mais aviltante racismo em sua prática: as crianças deveriam (uma vez que aceitemos que a mãe tem alguma deficiência ou incapacidade intelectual) ser criada por famílias brancas! Não pelas famílias da própria Comunidade, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. E para tanto, a Justiça condena toda a Comunidade como incapaz de cuidar de suas crianças. Uma Comunidade que se reproduz há gerações com o mínimo apoio do Estado, como relata a reportagem. Todavia, mesmo operando uma flagrante injustiça contra essa mãe e essa Comunidade, para não ponderar sobre o sofrimento das crianças, o Estado mostra sua ineficácia e despreparo para lidar com esses sujeitos: as crianças, no abrigo para o qual foram encaminhadas, frequentam menos a escola do que quando estavam com a mãe que supostamente é incapacitada para cuidar delas.

A demarcação e a certificação dos territórios das Populações Tradicionais são sem dúvida imprescindíveis para garantir alguma segurança jurídica dentro desse ordenamento territorial burguês que sustenta o atual projeto de país brasileiro. No entanto, como o caso demonstra, é insuficiente. E com isso vemos reforçado nosso argumento de que há dimensões dos conflitos sociais que não se resolvem por força de lei. Reconhecendo o estado de exceção posto para milhares de sujeitos no Brasil, uma análise *diagnóstica*, como propõe Dunker, pode contribuir para a reflexão sobre os territórios das Populações Tradicionais e sobre a própria diversidade de sujeitos que compõem estes diversos territórios.

Quantos sofrimentos esse caso da mãe que teve as filhas arrancadas pelo Estado sem a menor justificativa plausível nos revela? Quanto este Estado está constituído pelo *subtexto de raça e gênero* que lhe permite enxergar como natural uma ação dessa gravidade? Essas determinações territoriais desdobradas da constituição do Estado a partir do amalgama entre cristianismo e liberalismo, fundidos sob o ligamento pelo *subtexto de raça e gênero*, ou melhor, seus efeitos as resistências a elas, permitem compreender e elaborar em conjunto com os sujeitos afetados estratégias de nomeação desse sofrimento. As geografias imaginárias sobre as quais fala Dunker (2016), e que são tão caras a uma reflexão crítica radical do turismo, não podem ser entendidas longe disso.

3. Considerações finais

Partindo do exposto, se podemos de fato entender que, apesar de contradições no campo político-partidário e na própria constituição do Estado, e da existência de relevantes oxímoros no campo teórico, o Estado brasileiro está em xeque, compreendemos que grande parte dessa situação se deve ao projeto de país em curso. Não obstante, mesmo que pensemos numa fase transitória (para os que assim entendem), e não numa revolução proletária (popular), cuja capilaridade mais ampla se configure a partir de uma *posição proletária* que reconheça os direitos dos diferentes sujeitos aos seus territórios – e não um suposto outro semelhante que precisa compor o mesmo território que eu –, a atual incapacidade de reconhecer e lidar com os diferentes sujeitos e os diferentes territórios impõe que o Estado paute suas ações a partir da não existência desse outro “cidadão”. E a história ensina que o Estado burguês, como ente mediador de conflitos, mas cujas determinações são representações da classe hegemônica, não se posicionará dessa forma espontaneamente, que os sujeitos em luta precisarão reivindicar para que assim seja.

Referências

- AGAMBEN, G. 2004. **Estado de exceção**.. Trad. Iraci D. Poleti. – 2ª ed. – São Paulo: Boitempo.
- ALVES, M.H.M.; EVANSON, P. 2013. **Vivendo no fogo cruzado**: moradores de favelas, traficantes de drogas e violência policial no Rio de Janeiro. São Paulo: Editora Unesp,.
- BAIOCCHI, M.N. 2013. **Kalunga**: o povo da terra – 3ª ed. – Goiânia: Editora UFG,.
- BORGES, P. 2016. **Mãe perde guarda das filhas por “descender de escravos”**. Disponível em < <http://almapreta.com/realidade/mulher-negra-perde-guarda-das-filhas-por-ser-descendente-de-escravos/> > Acesso em 26/Fev/2016.

CARNEIRO, F.F. 2015. **Dossiê ABRASCO**: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde. Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular,.

Conselho Indigenista Missionário. 2015. **Relatório**: Violência contra os Povos Indígenas no Brasil. Brasília, 2015. Disponível em <<http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=publicacoes&cid=30>> Acesso em 10/Março/2015.

DUNKER, C.I.L. 2015. **Mal-estar, sofrimento e sintoma**: uma psicopatologia do Brasil entre muros. São Paulo: Boitempo.

DUNKER, C.I.L. 2014. **A geografia imaginária e a segregação real**. Disponível em <<http://blogdaboitempo.com.br/2014/12/03/a-geografia-imaginaria-e-a-segregacao-real/>> Acessado em 26/03/2016.

FABRINI, J. E. 2011. Território, classe e movimentos sociais no campo. **ANPEGE**, Curitiba. vol.7 n.7. p. 97-112.

FREUD, S. 2011. **O mal-estar na civilização**. Trad. Paulo Cesar de Souza. São Paulo: Penguin Classics/ Companhia das Letras.

FROMM, E. (1947). **Análise do homem**. Trad. Octavio Alves Velho. São Paulo: Círculo do Livro S/A, S/D.

HARVEY, D. 2011. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. Trad. João Alexandre Peschanski. – São Paulo, SP: Boitempo,.

HONÓRIO, K. 2016. **A ordem internacional perpetua a exclusão dos 99%**. **Até quando?** Disponível em < <http://www.cartacapital.com.br/blogs/blogdogrri/naoeporacasoconstruimosativamenteomundodo1> > Acesso em 10/Março/2016.

LENIN, V.I. 2007 **O Estado e a revolução**: o que ensina o marxismo sobre o Estado e o papel do proletariado na revolução. Trad. revista Aristides Lobo. São Paulo: Expressão Popular.

LUCIANO, G.J.S. 2016. **O Brasil mantém os indígenas como segmento anexado**. Disponível em <http://acritica.uol.com.br/amazonia/Brasil-indigenas-antropologo-Gersem-Baniwa_0_1522647734.html> Acesso em 16/Fev/2016.

MÉSZÁROS, I. 2011a. **Para além do capital**. Trad. Paulo Cezar Castanheira, Sergio Lessa. 1.ed. rev. São Paulo: Boitempo.

MÉSZÁROS, I. 2011b. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo, et al. 2.ed. rev. e ampliada – São Paulo: Boitempo, b.

NASCIMENTO, E.L. 2003. **O sortilégio da cor**: identidade, raça e gênero no Brasil. São Paulo: Summus.

NASCIMENTO, E.L. 2007. **O tempo dos povos africanos**. Brasília: IPEAFRO/MEC.

NUCCI, G. 2016. **Só pensa que é “mera injúria” quem nunca sofreu na pele.** Disponível em < <http://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/02/racismo-so-pensa-que-e-mera-injuria-quem-nunca-sofreu-na-pele.html>> Acesso em 10/Mar/2016.

OLIVEIRA, A. U. 2007. **A geografia e os movimentos sociais.** São Paulo: USP (digitado).

ZIZEK, S. 1998. Multiculturalismo o la logica cultural del capitalismo multinacional. In: Jameson, Fredric y Žižek, Slavoj: **Estudios Culturales. Reflexiones sobre el multiculturalismo.** Buenos Aires, Paidós, , pp. 137-188.

ZIZEK, S 2011. **Em defesa das causas perdidas.** Trad. Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo.

ZIZEK, S. 2012. **Vivendo no fim dos tempos.** Trad. Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo.

ZIZEK, S. 2016. **A necessidade de atravessar a fantasia.** Disponível em <<http://lavrpalavra.com/2016/02/03/a-necessidade-de-atravesar-a-fantasia/>> Acesso em 6/Mar/2016.